

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços confecção de ovos de Páscoa, para ofertar aos usuários/alunos assistidos dos grupos beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV em celebração a essa data comemorativa. Conforme Lei nº14.133/2021, Artigo 75, inciso II. A proposta deverá ser global e encaminhada no e-mail que consta no rodapé do termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é de suma importância para que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, cumpra seus objetivos com os grupos beneficiários, que estimula o desenvolvimento social, emocional, cognitivo e cultural dos usuários, proporcionando momentos de alegria e confraternização. Além disso, a ação visa promover a alegria e união característica da Páscoa, ofertando ovos de forma lúdica e tradicional, contribuindo assim para a celebração desta data comemorativa.

3. ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO A SER CONTRATADA A PROPOSTA DEVE SER GLOBAL, OCORRE QUANDO SE TRATAR EXECUÇÃO POR CERTO E TOTAL.

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO
1.	537	CONFEÇÃO DE OVOS (CASCAS DE 100 GRAMAS DE CHOCOLATE BELGA MEIO AMARGO)

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ AQUISIÇÃO

No Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos-SCFV, localizado na Rua Goiás Setor Aeroporto em Porangatu-Go.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO /AQUISIÇÃO

O prazo para realização da aquisição/prestação de serviço será imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria de Gestão do



Município de Porangatu/Go. A entrega da mercadoria/serviços deve ser tratada com órgão solicitante, sendo o frete por conta da empresa vencedora.

6. ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/AQUISIÇÃO

Fica designada a servidora Iasmin Costa da Silva para fiscalização da execução/aquisição do mesmo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

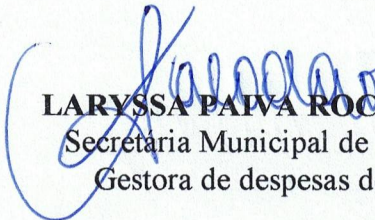
O valor estimado será o mais próximo da realidade do mercado, será realizada pesquisa direta com o mínimo 03 (três) orçamentos, sendo o valor estimado, em conjunto com análise das contratações, conforme preceitua o §1º, IV, art.23º da Lei nº 14.133/21.

8. O PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço/aquisição, após a apresentação de documento pertinente.

Porangatu-GO, 15 de abril de 2025.

Atenciosamente,


LARYSSA PAIVA ROCHA VALADARES
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gestora de despesas do FMAS

Laryssa Paiva Rocha Valadares
Secretaria Municipal de Assistência Social
Boleto nº 09/2021 de 09/01/21
Prefeitura de Porangatu